



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.391/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Define e Regulamenta a Premiação através do termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.**

**Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barão de Cotegipe/RS, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.546 de 09 de Setembro de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e, demais legislações vigentes:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Barão de Cotegipe à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| <b>Data do Sorteio</b> | <b>Tipo de Prêmio</b>          | <b>Prêmios</b>                         |
|------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|
| JANEIRO/2025           | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| FEVEREIRO/2025         | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| MARÇO/2025             | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| ABRIL/2025             | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| MAIO/2025              | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| JUNHO/2025             | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| JULHO/2025             | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| AGOSTO/2025            | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| SETEMBRO/2025          | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| OUTUBRO/2025           | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| NOVEMBRO/2025          | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |
| DEZEMBRO/2025          | VALE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL | 03 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 200,00 |

**Parágrafo Único** - Ficará, a critério do Tesoureiro responsável, a possibilidade de efetuar depósito ou transferência do valor da premiação para o contemplado desde que, perfeitamente identificado em conta bancária própria, quando o(a) mesmo(a) não puder comparecer pessoalmente para a retirada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**§1º** - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

| RESPONSÁVEL                | TIPO RESPONSÁVEL | LOCAL DE RETIRADA               | E-MAIL                                                                                           | TELEFONE     |
|----------------------------|------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| RODRIGO DEMOLINER TEIXEIRA | Titular          | PREFEITURA DE BARÃO DE COTEGIPE | <a href="mailto:fiscal@baraodecotegipe.rs.gov.br">fiscal@baraodecotegipe.rs.gov.br</a>           | 54-3523-1344 |
| ADAIR RODRIGUES            | Adjunto          | PREFEITURA DE BARÃO DE COTEGIPE | <a href="mailto:engenharia2@baraodecotegipe.rs.gov.br">engenharia2@baraodecotegipe.rs.gov.br</a> | 54-3523-1344 |

**§2º** - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**Vladimir Luiz Farina**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em data supra.

**Fabício Roberto Martins,**  
**Secretário Municipal da Administração.**

---

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -  
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344  
e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br) -  
Site Oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br)